

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Celebram este "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A" ("Segundo Aditamento"):

I. Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, Sala 703, 7º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-710, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 00.389.481/0001-79, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 29300035041 perante a Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB"), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0001-50, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 33.2.0064417-1 perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"), nomeada neste instrumento para representar a comunhão dos interesses dos titulares de Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

II. E, na qualidade de fiadores no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo):

LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação total, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00814255-62 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.756.805-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Sete de Setembro, nº 2410, Apt. 3001, Vitória, CEP 40.080-005 ("Fiador Pessoa Física");



LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rodovia BR 324, Km 8,5, nº 8.798, Porto Seco Pirajá, CEP 41233-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.672.885/0001-80, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 29200381924 perante a JUCEB, neste ato representada na forma do seu contrato social ("LM Transportes");

BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rodovia BR-324, Km 8,5, nº 8.890, Pirajá, CEP 41233-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.251.951/0001-33, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 29201495427 perante a JUCEB neste ato representada na forma do seu contrato social ("Bravo");

SANTO ANTÔNIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, Sala 706, 7º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.624.498/0001-51, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 29203061891 perante a JUCEB, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Santo Antônio");

AURABRASIL – TRANSPORTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rodovia BR-324 (sentido FSA), nº 8.798, KM 8,5, Porto Seco Pirajá, CEP 41233-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.053.968/0001-90, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 29203655600 perante a JUCEB, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Aura");

LM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, Sala 710, 7º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.330.104/0001-76, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 29202957637 perante a JUCEB, neste ato representada na forma do seu contrato social ("LM Participações") e, em conjunto com LM Transportes, Bravo, Santo Antônio e Aura, "Fiadores Pessoa Jurídica" e, ainda, em conjunto com o Fiador Pessoa Física, "Fiadores");

A Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores serão designados em conjunto como "Partes"



CONSIDERANDO que:

- (A) as Partes celebraram em 11 de novembro de 2016 o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., o qual foi registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (“JUCEB”) sob o nº ED001333000 em sessão de 22 de novembro de 2016 (“Escritura de Emissão”), estabelecendo a emissão de 13.500 (treze mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição com esforços restritos da 1ª (primeira) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), perfazendo um montante de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) conforme aprovado em (i) da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 10 de novembro de 2016 (“AGE”) cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia (“JUCEB”) sob o nº 97612776 em sessão de 22 de novembro de 2016 e (ii) da Reunião de Sócios da LM Transportes realizada em 9 de novembro de 2016 (“Reunião de Sócios”) cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia (“JUCEB”) sob o nº 97611594 em sessão de 18 de novembro de 2016;
- (B) as Partes celebraram em 15 de fevereiro de 2018 o Segundo aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., o qual foi registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (“JUCEB”) sob o nº 457353 em sessão de 04 de abril de 2018, a fim de refletir alterações na cláusula 5.4.1.4 item (v);
- (C) a totalidade dos titulares das Debêntures em circulação aprovou, em assembleia geral de Debenturistas realizada em 26 de dezembro de 2018, entre outras deliberações, a alteração de determinados termos e condições da Emissão; e
- (D) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão nos termos previstos neste Segundo Aditamento;

resolvem celebrar este Segundo Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:



1. ALTERAÇÕES

- 1.1 1.1. As Partes resolvem alterar a Cláusula 5.1.3 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação;

“5.1.3 O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados pro rata temporis desde a Data de Integralização ou a data do pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado e acrescido de prêmio calculado conforme fórmula abaixo (“Prêmio de Resgate”):

$$PR = VMA \times P$$

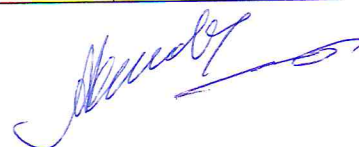
Onde:

PR = valor do Prêmio de Resgate;

VMA = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados pro rata temporis desde a Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último; e

P = O percentual do Prêmio de Resgate será calculado conforme o quadro abaixo:

Data do Resgate	Prêmio
Desde 10 de dezembro de 2017 (inclusive) até 10 de novembro de 2018 (inclusive)	1,6000%
Desde 11 de novembro de 2018 (inclusive) até 31 de janeiro de 2019 (inclusive)	0,6500%
Desde 01 de fevereiro de 2019 (inclusive) até 10 de novembro de 2019 (inclusive)	1,2000%



Desde 11 de novembro de 2019 (inclusive) até 10 de novembro de 2020 (inclusive)	0,8000%
Desde 11 de novembro de 2020 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,4500%

2. RATIFICAÇÃO

- 2.1 Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tiverem sido alterados por este Segundo Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não sejam expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.
- 3.2 Este Segundo Aditamento será inscrito na JUCEB, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações. Uma cópia eletrônica (PDF) contendo certificado de registro deste Segundo Aditamento deverá ser enviada pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo registro.
- 3.3 As alterações à Escritura de Emissão contempladas neste Segundo Aditamento deverão ser interpretadas restritivamente como meras liberalidades e, portanto, não serão consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos das Partes, sendo a sua aplicação válida de forma exclusiva e restrita.
- 3.4 Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito
- 3.5 A Emissora arcará com todos os custos de registro e arquivamento deste Segundo Aditamento de acordo com os termos definidos na Escritura de Emissão.
- 3.6 Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica.

- I. Este Segundo Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e II do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que,



independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Segundo Aditamento comportam execução específica, submetendo se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

- II. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Segundo Aditamento foi celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando seus sucessores a qualquer título e respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

4. LEI DE REGÊNCIA

- 4.1 Este Segundo Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5. FORO

- 5.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Segundo Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Segundo Aditamento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 26 de dezembro de 2018.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



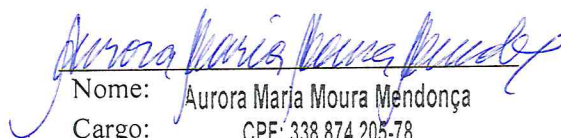
C

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CELEBRADO ENTRE AS PARTES Em 26 DE DEZEMBRO DE 2018, – PÁGINA DE ASSINATURA (1/9)

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.



Nome: _____
Cargo: Luiz Lopes Mendonça Filho
CPF: 023.756.805-53



Nome: _____
Cargo: Aurora Maria Moura Mendonça
CPF: 338.874.205-78

U

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CELEBRADO ENTRE AS PARTES Em 26 DE DEZEMBRO DE 2018, – PÁGINA DE ASSINATURA (2/9)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**


Nome: _____
Cargo: **Matheus Gomes Faria**
CPF: 058.133.117-69





SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CELEBRADO ENTRE AS PARTES Em 26 DE DEZEMBRO DE 2018, – PÁGINA DE ASSINATURA (3/9)

LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO



NOME: Luiz Lopes Mendonça Filho
CARGO: CPF: 023.756.805-53



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CELEBRADO ENTRE AS PARTES Em 26 DE DEZEMBRO DE 2018, – PÁGINA DE ASSINATURA (4/9)

LM TRANSPORTES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.



Nome: Luiz Lopes Mendonça Filho
Cargo: CPF: 023.756.805-53



Nome: Aurora Maria Moura Mendonça
Cargo: CPF: 338.874.205-78

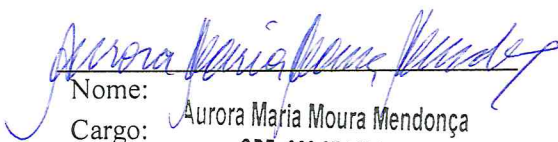


SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CELEBRADO ENTRE AS PARTES Em 26 DE DEZEMBRO DE 2018, – PÁGINA DE ASSINATURA (5/9)

BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



Nome:
Cargo: Luiz Lopes Mendonça Filho
CPF: 023.756.805-53



Nome:
Cargo: Aurora Maria Moura Mendonça
CPF: 338.874.205-78

C

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CELEBRADO ENTRE AS PARTES Em 26 DE DEZEMBRO DE 2018, – PÁGINA DE ASSINATURA (6/9)

SANTO ANTONIO ANTÔNIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.



Nome: Luiz Lopes Mendonça Filho
Cargo: CPF: 023.756.805-53



Nome: Aurora Maria Moura Melo
Cargo: CPF: 338.874.205-78

L

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CELEBRADO ENTRE AS PARTES Em 26 DE DEZEMBRO DE 2018, – PÁGINA DE ASSINATURA (7/9)

AURABRASIL – TRANSPORTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.



Nome: Luiz Lopes Mendonça Filho
Cargo: CPF: 023.756.805-53

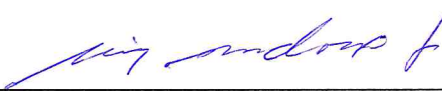


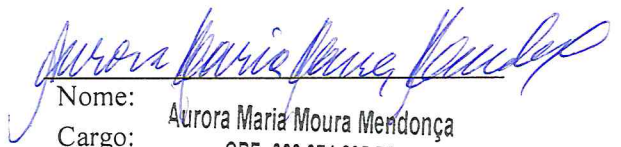
Nome: Aurora Maria Moura Mendonça
Cargo: CPF: 338.874.205-78

✓

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CELEBRADO ENTRE AS PARTES Em 26 DE DEZEMBRO DE 2018, – PÁGINA DE ASSINATURA (8/9)

LM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.


Nome: _____
Cargo: Luiz Lopes Mendonça Filho
CPF: 023.756.805-53


Nome: _____
Cargo: Aurora Maria Moura Mendonça
CPF: 338.874.205-78

L

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CELEBRADO ENTRE AS PARTES Em 26 DE DEZEMBRO DE 2018, – PÁGINA DE ASSINATURA (9/9)

TESTEMUNHAS:

Vivianne Sarno
Nome: VIVIANNE S. DE OLIVEIRA SARNO
Cargo:
CPF: 964.863.095-04

Barbara Outereiro da Silva
Nome: BARBARA OUTEREIRO DA SILVA
Cargo:
CPF: 822.887.045-00



6